



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 430ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h15min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, e CT Roberto Schulze, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Rangel Francisco Pinto; CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Katiucya Julião de Moura Manfredini, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Liliana Farias Lacerda, CT Weberth Fernandes, CT Norton Thomazi, e TC Palmira Leão de souza. **Ausências Justificadas:** CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge e CT Luana Aguiar Pinheiro Soares. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. **Demais Presenças:** **CRCS** - Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Senhor Lecir dos Passos Ghisi; Diretor Institucional, Senhor Cláudio da Silva Petronilho; Coordenador de Fiscalização, Senhor Carlos Vinícius Gonçalves; **CRCMS** - Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Senhor Walter Aparecido Bernegozzi; Coordenador de Fiscalização, Senhor Fernando Zanão; **CRCSE** - ; Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Senhor Jorge Luiz dos Santos; Coordenadora de Fiscalização, Senhora Rita de Cassia M. dos Santos. A Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS – Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** - Prot. CFC: 2024/000221 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2023/023117 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9. 295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5. 370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). - Assunto: Exercer atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1. 603/2020. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000219 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2023/023060 - P FÍSICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9. 295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5. 370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). - Assunto: Por executar serviços de natureza contábil, na empresa, sem possuir a devida formação profissional, ocupando o cargo de AUDITOR SÊNIOR, com atribuições privativas dos profissionais da contabilidade. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1. 603/2020. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000220 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2023/023059 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46 e c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10. 740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades privativas o funcionário, no cargo de AUDITOR SÊNIOR, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a

decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10. 740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: ITAJAY MARIA SOARES** - Prot. CFC: 2024/000252 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06083/2023 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do Decreto-Lei 9295/46, c/c súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3. 222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade sem possuir a devida habilitação profissional na condição de sócia da organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 3. 222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000251 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F03711/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, c/c Arts. 1º e Art. 3º incisos I e II da Resolução CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3. 222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). - Assunto: Estar constituída a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 3. 222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: LILIANA FARIAS LACERDA** - Prot. CFC: 2024/000209 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/001289 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, c/c com Lei 6. 839/80, c/c com Art. 1º da Res. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1. 074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: NORTON THOMAZI** - Prot. CFC: 2024/000267 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II Res. CFC 1. 554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3. 759,00 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais). - Assunto: Exercer atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal ao constituir PJ sob forma de empresário individual. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 1. 074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000266 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000024 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9. 295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3. 222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). - Assunto: Exercer atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir a devida formação profissional, na condição de titular da empresa constituída como PJ sob forma de empresário individual. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzindo a pena de multa para R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** - Prot. CFC: 2024/000074 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05784/2023 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do Decreto-Lei 9295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1. 074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade, sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócia da organização contábil, a qual está constituída a explorar atividades contábeis sem registro cadastral no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo. - A Conselheira Relatora solicitou e foi concedido o adiamento do processo. **Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO** - Prot. CFC: 2024/000211 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000611 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, c/c com Lei 6. 839/80, c/c com Art. 1º da Res. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10. 740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10. 740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000022 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000196 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3. 222,00 (três mil, duzentos e vinte e dois reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil TANIA MARIA SOUZA, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com

fundamento no art. 77 da Res. CFC 1. 603/2020. Aprovado por unanimidade. **Relator: RANGEL FRANCISCO PINTO** - Prot. CFC: 2024/000248 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2023/000864 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, c/c com Lei 6. 839/80, c/c com Art. 1º da Res. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10. 740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Organização contábil constituída para explorar atividades contábeis, em qualquer modalidade, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10. 740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000263 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000092 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2. 515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, sob a forma de Empresário Individual. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 2. 515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000257 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2023/000044 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46 e c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2. 148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais). - Assunto: Admitir e manter exercendo atividades contábeis, a funcionária, na qualidade de empregada da empresa, alocada no setor de contabilidade, ocupando cargo/função de encarregada do setor. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1. 603/20. Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta e cinco minutos e retomada às quinze horas. Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA** - Prot. CFC: 2024/000238 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2024/000058 - ORG ONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46 e com Art. 6º§ 1º e Art. 21 da Res. CFC 1. 708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 11. 260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). - Assunto: Organização contábil em funcionamento sem averbação junto ao CRC da 5ª Alteração contratual. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 11. 260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000104 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2023/000095 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28 do DL 9. 295/46, c/c com Lei 6. 839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1. 074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Compor quadros societário na Organização contábil, sem o devido registro cadastral no CRC. - Processo foi retirado de pauta devido à necessidade de ser incluído na mesma reunião de julgamento de dois processos correlatos, ambos sob a relatoria do Conselheiro Ian Blois Pinheiro, que está em licença devido à sua candidatura nas eleições municipais de Belém/PA. Considera-se importante a análise conjunta desses processos na mesma sessão de julgamento. Prot. CFC: 2024/000103 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2023/000096 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9. 295/46, c/c com Lei 6. 839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 3º, § 1º, da Res. CFC 1. 554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1. 074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Compor quadros societário na Organização contábil, sem o devido registro cadastral no CRC. - Processo foi retirado de pauta devido à necessidade de ser incluído na mesma reunião de julgamento de dois processos correlatos, ambos sob a relatoria do Conselheiro Ian Blois Pinheiro, que está em licença devido à sua candidatura nas eleições municipais de Belém/PA. Considera-se importante a análise conjunta desses processos na mesma sessão de julgamento. **Relator: KATIUCYA JULIÃO DE MOURA MANFREDINI** - Prot. CFC: 2024/000245 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000356 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9. 295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). - Assunto: Ocupar cargo Contábil (Assistente) e função contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000244 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000355 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9. 295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). - Assunto: Ocupar cargo

Contábil (Assistente) e função contábil, sem possuir a devida formação profissional. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: WEBERTH FERNANDES** - Prot. CFC: 2024/000273 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2019/000057 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, c/c Art. 21, § 1º, com Art. 27, da Res. CFC 1. 370/11, com Art. 1º, § único, inciso I e com Art. 2º, § 2º, da Res. CFC 1. 390/12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3. 521,00 (três mil, quinhentos e vinte e um reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de sociedade, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator é pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo-se o processo, com julgamento de mérito, nos termos da Lei nº 6. 838/80 e art. 36 e 37, § 1º da Res. CFC nº 1. 603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000274 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000221 - P JURIDICA - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46 e com Art. 1º, Art. 3º inciso I e Art. 4º da Res. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3. 018,00 (três mil e dezoito reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1. 603/20. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: ROBERTO SCHULZE** - Prot. CFC: 2024/000207 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000654 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, c/c com Lei 6. 839/80, c/c com Art. 1º da Res. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 10. 740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). - Assunto: Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, conforme descrição do objeto no comprovante de inscrição e de situação cadastral da RFB, sem possuir o registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 10. 740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000199 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F01443/2022 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: ART. 15, DO D. L 9. 295/46, C /C ART. 1º DA RES. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1. 074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Estar constituída para explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1. 074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. **Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES** - Prot. CFC: 2024/000003 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900223 - P JURIDICA S/R - Recurso: EMBARGOS DECLAR - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Decisão CFC: Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1. 074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000271 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2023/023076 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2. 685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização contábil, sem registro cadastral no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2023/001117 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2022/000010 - ORG CONT S/ REG - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 6. 036,00 (seis mil e trinta e seis reais). - Assunto: Constituir Pessoa Jurídica, sob forma de organização contábil, para exploração de atividades contábeis, em qualquer modalidade, sem registro cadastral no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2024/000259 - Origem: CRCRN - Num. Proc. CRC: 2021/000258 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46 e com Art. 1º, Art. 3º inciso I e Art. 4º da Res. CFC 1. 555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.

629,00 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Sociedade empresária limitada, sem registro cadastral no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** - Prot. CFC: 2024/000239 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2023/000298 - ORG CONTABIL - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9. 295/46 e com Art. 6º§ 1º e Art. 21 da Res. CFC 1. 708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1. 006,00 (hum mil e seis reais). - Assunto: Manter em funcionamento a Organização contábil, sem averbação da alteração contratual no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). Prot. CFC: 2024/000236 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2024/000001 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9. 295/46, com Art. 1º da Res. CFC 1. 708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 11. 260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). - Assunto: Constituir empresa para exploração de atividade contábil, sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, sem possuir o competente Registro Cadastral no CRC. - Processo adiado em razão de ausência justificada do(a) Conselheiro(a) Relator(a). III - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 17h40min. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 21/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0558435** e o código CRC **9297329B**.